Anexo do Proc. nº 128/00-c.2
S. Vicente 30/05/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 848-A

Projeto de Lei nº 58/00
de autoria do
Vereador Eduardo Palmieri

Autoriza as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas municipais a locarem os espaços dos muros daqueles estabelecimentos para veiculação de propaganda.
Proc. nº 23027/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas municipais de São Vicente autorizadas a locar, para veiculação de propaganda, o espaço dos muros dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único – A renda advinda da locação a que se refere o *caput* será revertida, integralmente, às Associações de Pais e Mestres – APMs.

Art. 2º - A propaganda a que se refere o art. 1º poderá ser de qualquer espécie, excetuando-se as de conteúdo político-partidário, as referentes a cigarros, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como as que promovam jogos ou diversões que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 3º - A decisão de locar o muro do estabelecimento escolar e as condições do respectivo contrato de locação, na forma estabelecida em Decreto do Sr. Prefeito Municipal, deverão ser registradas em Ata da Associação de Pais e Mestres – APM interessada nessa medida.

PUBLICADO EM 27/05/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 97/00

LEI Nº 848-A

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal